



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER LEGISLATIVO



GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 003, de 11 de Dezembro de 1998.

CRIA CARGOS COMISSIONADOS NO ORGANOGAMA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA-RO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Corumbiara-RO, faz saber que o Plenário aprovou e Ele, no uso de suas atribuições legais, Promulga a Seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam criados os Cargos Comissionados de Auxiliar Legislativos e Escriurário, no Organograma Funcional da Câmara Municipal de Corumbiara-RO.

Art. 2º - O Valor da Gratificação, a Descrição Sintética, as Atribuições Típicas e Requisitos Mínimos para provimento nos Cargos, serão os constantes do Anexo I, parte integrante desta Resolução.

Art. 3º - O Provimento nos Cargos e atualização da Gratificação serão por Portaria de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros, apartir de 01 de Março de 1999, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara, 11 de Dezembro de 1998.

Silvino Alves Boaventura
Vereador Presidente



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER LEGISLATIVO

Silvino Alves Boavista
Vereador Presidente

GABINETE DO PRESIDENTE

A N E X O I

Classe:

- AUXILIAR LEGISLATIVO

Descrição Sintética:

- Compreende o atendimento ao Vereador ao seu Gabinete e em todas as tarefas que lhes forem incumbidas.

Atribuições Típicas:

- Auxiliar no atendimento de pessoas que procuram o Vereador no seu Gabinete;
- Auxiliar o Vereador na execução de requerimentos, indicações e Projetos de Lei;
- Assessorar o Vereador em trabalhos externos, na verificação de situações que determinem a atuação legislativa do Edil;
- Promover reuniões com entidades, por determinação do Vereador;
- Secretariar o Vereador nas Sessões da Câmara Municipal;

Requisitos Mínimos para o Provimento:

- 1º Grau incompleto;
- Conhecimento gerais de boas maneiras.

-Classe:

- ESCRITURÁRIO

Descrição Sintética:

- Compreende as funções que se destinam a executar as tarefas relativas a contabilidade e escrituração de despesas da Câmara Municipal.

Atribuições Típicas:

- Organizar para o envio a Prefeitura Municipal, em época própria para fins orçamentários, a previsão das despesas da Câmara Municipal para o exercício seguinte;
- Acompanhar e escriturar sintética e analiticamente, em todas suas fases, as operações da Câmara, visando demonstrar os ingressos financeiros e as despesas resultantes da execução de seu orçamento;
- Organizar mensalmente os balancetes do exercício financeiro;
- Levantar na época própria, o balancete da Câmara contendo os respectivos quadros demonstrativos;
- Assinar, quando autorizado os balancetes, balanços e outros documentos de apuração contábil e financeiras, visando-os sempre em decorrência da necessidade;
- Empenhar as despesas da Câmara, quando autorizadas pela autoridade competente;
- Fornecer elementos, quando solicitados, para abertura de créditos





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER LEGISLATIVO



GABINETE DO PRESIDENTE

Cont...

fls. 03

A N E X O I

- Examinar e conferir os Processos de Pagamentos tomando as providências cabíveis quando verificar quaisquer irregularidade;
- Controlar os depósitos e retiradas bancárias, conferindo no mínimo 01 (uma) vez por mês os extratos bancários;
- Realizar a liquidação das despesas, observando as regras pertinentes ao assunto;
- Realizar os registros contábeis dos bens patrimoniais da Câmara Municipal, em todos os seus aspectos; e outras tarefas afins.

- Requisitos Mínimos para o Provimento:

- Conhecimentos de português para a redação própria;
- Conhecimentos de matemática financeira;
- Conhecimentos de legislação que rege a contabilidade municipal;
- Conhecimentos de orçamentos Municipais;
- Conhecimentos de Organização Municipal;
- Conhecimentos de Datilografia.

- Tabela para o Provimento:

CARGOS	Nº DE VAGAS	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
Auxiliar Legislativo	09	R\$ 200,00
Escrivurário	01	R\$ 200,00

Corumbiara, 11 de Dezembro de 1998.

Silvano Alves Boaventura
Vereador Presidente